



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro 101, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho 4086498, anexamos a análise da qualificação técnica da licitante (4087157), conforme os documentos de habilitação (4086497).

Não foi possível identificar objetivamente o atendimento dos itens:

7.1.4.1 Qualificação Técnico-Operacional (atestados de capacidade técnica comprovando a aptidão por parte da licitante):

b.1) execução de infraestrutura do tipo leito de cabos com no mínimo 40 m (quarenta metros) de extensão: A tabela de quantidades executadas foca em alvenaria, pintura, pisos e manutenção predial geral.

b.2) fornecimento e instalação de no mínimo 200 m (duzentos metros) de cabos elétricos com seção nominal mínima de 120 mm² (cento e vinte milímetros quadrados): Os serviços elétricos listados são por "mês" (manutenção) e não especificam fornecimento de cabos dessa bitola.

b.3) fornecimento e instalação de 01 (um) painel elétrico com corrente nominal mínima de 800 A (oitocentos ampères) ou, equivalentemente, com carga nominal mínima de 300 kVA (trezentos quilovolt-ampères): Não há menção à montagem ou fornecimento de quadros/painéis com essas características.

c) atestado de visita técnica ou declaração por escrito: Não consta a declaração nos documentos enviados.

7.1.4.2. Qualificação Técnico-Profissional (atestados de capacidade técnica comprovando a aptidão de profissional Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica):

a.1) execução de infraestrutura elétrica para atendimento de carga elétrica mínima de 380 kVA (trezentos e oitenta quilovoltampères) ou, equivalentemente, com corrente nominal mínima de 1000 A (um mil ampères): Os responsáveis técnicos que figuram nos documentos são Leandro de Souza Muniz e Joao Francisco Pereira Procopio, ambos com o título de Engenheiro Civil.

A certidão de registro da LEME CONSTRUTORA LTDA limita explicitamente a atuação em instalações elétricas a "baixa tensão em edificações". O edital pede painéis de 800 A/1000 A, o que geralmente ultrapassa o escopo de manutenção predial restrita.

A CAT apresentada (Petrobras) refere-se a serviços de manutenção, conservação predial e pequenas obras. Embora haja execução de itens elétricos, eles são contabilizados como postos de trabalho mensais (homem-mês) e não por metas físicas de infraestrutura elétrica pesada.

Desta forma, entende-se que a empresa não atende às qualificações exigidas no Termo de Referência desta licitação.

Devolve-se o expediente ao DLC-Licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Szelest, Coordenador(a)**, em 03/03/2026, às 12:03, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Oliveira Carvalho, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 03/03/2026, às 12:04, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4087156** e o código CRC **58636F5E**.

7.1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**7.1.4.1 Qualificação Técnico-Operacional:**

b.1) execução de infraestrutura do tipo leito de cabos com no mínimo 40 m (quarenta metros) de extensão;	NÃO
b.2) fornecimento e instalação de no mínimo 200 m (duzentos metros) de cabos elétricos com seção nominal mínima de 120 mm ² (cento e vinte milímetros quadrados);	NÃO
b.3) fornecimento e instalação de 01 (um) painel elétrico com corrente nominal mínima de 800 A (oitocentos ampères) ou, equivalentemente, com carga nominal mínima de 300 kVA (trezentos quilovolt-ampères).	NÃO
c) atestado de visita técnica ou declaração por escrito	NÃO
d) registro ou inscrição	SIM

7.1.4.2. Qualificação Técnico-Profissional:

a.1) Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica: serviço de responsabilidade técnica sobre a execução de infraestrutura elétrica para atendimento de carga elétrica mínima de 380 kVA (trezentos e oitenta quilovoltampères) ou, equivalentemente, com corrente nominal mínima de 1000 A (um mil ampères);	NÃO
---	-----
